



GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA O SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS Nº 009/2024-IPESAÚDE-008
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE	
Endereço: Rua Campos, 177 Bairro: São José - CEP: 49015-220	Cidade: Aracaju UF: --
CNPJ/MF Nº: 08.042.554/0001-63	
Representante Legal: Walter Gomes Pinheiro Junior	CPF: 218.***.***-37

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA	
Endereço: Rodovia Br-101 Norte Bairro: Jardim Paulista - CEP: 53409-260	Cidade: Paulista UF: PE
CNPJ/MF Nº: 08.778.201/0001-26	
Representante Legal: Maria Emilia de Souza Ferraz	CPF: 056.***.***-67
Tel: 81 2102-1815; 81 2102-1819; 81 2102-1836	Fax: 81 2102-1844

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8666/93 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme utilização do governo) e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas a seguir.

Código de Licitação do i-Gesp: **1520412024000208**

I - Do Objeto

Item – Especificações

Nº	Cód	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
19	308631-3	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL MARCA: BIOLAB SANUS-SP (SP) / AMP	AMPOLA	200	R\$ 26,2500	R\$ 5.250,00
						R\$ 5.250,00

II – Prazo e Local de Entrega

Entidade

IPESAÚDE - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Endereço

RUA CAMPOS, 177

Complemento: ----- Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: ARACAJU UF: -- CEP: 49015-220

O produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II – Prazo e Local de Entrega – deste contrato de fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo setor competente do órgão beneficiado.

III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de fornecimento.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº PE0090/2024, para o perfeito cumprimento deste.
- Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Fazer reserva de 2% (dois por cento) das vagas objeto deste contrato administrativo, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante toda a execução contratual, inclusive, renovações e aditamentos, quando for o caso.
- Comprovar que empenha todos os meios cabíveis para o cumprimento da Lei nº 9.166/2023 do Estado de Sergipe, e manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas sob a égide desta mesma Lei. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista na alínea anterior, as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.
- Implementar e cumprir o Programa de Integridade, conforme legislação estadual, quando for o caso.

IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo com especificado no edital, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº 009/2024 proveniente do pregão nº PE0090/2024

V - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

a) Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII deste Edital;

II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII deste Edital.

b) O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

- c) Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- d) A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- e) O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- f) Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- g) A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- h) A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

VI – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse contrato de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

ARACAJU, _____ de _____ de _____.

DROGAFONTE LTDA
REPRESENTANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
RG: 63***** SDS/PE CPF: 056.***.***-67

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO
ESTADO DE SERGIPE